



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

90C

*Admitido
veror 06
[Signature]*

Proposta de Lei nº 99/X

Orçamento do Estado para 2007

Proposta de Aditamento

Capítulo IV
Finanças locais

Artigo 28º

Remuneração dos eleitos das juntas de freguesia

1- É inscrita no orçamento da Presidência do Conselho de Ministros uma verba no montante de **€5.000.000** a distribuir pelas freguesias referidas nos nºs 1 e 2 do artigo 27º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, para satisfação das remunerações e dos encargos dos presidentes das juntas que tenham optado pelo regime de permanência, a tempo inteiro ou a meio tempo, deduzidos dos montantes relativos à compensação mensal para encargos a que os mesmos eleitos teriam direito se tivessem permanecido em regime de não permanência.

2- (...).

Assembleia da República, 14 de Novembro de 2006

Os Deputados